

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ANO I - ANANÁS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 010

#### **PORTARIA Nº 019/2020**

"Dispõe sobre a concessão de verba indenizatória aos servidores que especifica e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS** - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidos pelos Artigo 168, inc. I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 16/2020 que decretou Calamidade Pública no município de Ananás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de custear e organizar as ações de combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis Nº 24/PROGER/2020 da Procuradoria Geral de Ananás e do Nº 36/2020 da Controladoria Geral do município, que tomo como razões ao ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumento da capacidade fiscalizatória do município quanto às medidas preventivas à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ocorrência do primeiro caso confirmado com COVID-19 no município de Ananás.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Conceder o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título indenizatório aos servidores que atuarão na fiscalização das medidas de prevenção à propagação do COVD-19 pelo período que de Calamidade Pública.
- § 1º. A verba indenizatória será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde e paga enquanto durar a Calamidade Pública e somente enquanto o servidor estiver atuando diretamente nas ações de fiscalização das medidas de prevenção à propagação do COVID-19.

- § 2°. A verba citada no *caput* por ter natureza indenizatória não sofrerá qualquer desconto de imposto de renda e/ou contribuições sociais e não servirá de base para qualquer outra concessão de benefícios e/ou gratificação.
- **Art. 2°.** Os fiscais que receberão os valores instituídos pelo artigo  $1^{\circ}$  desta Portaria, são os indicados na Portaria  $N^{\circ}$  16 de 30 de abril de 2020, sendo eles:

I – Nivaldo Oliveira Dias;

II – Thamara Ferreira de Oliveira;

III – Sávio Martins Saraiva:

IV – Paulo Moura de Araújo;

V – Kecy Dhones Silva Vieira, e;

VI – Joel Moura Leite.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁSS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 de maio de 2020.

### LUIZ NETO FERNANDES SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Registro Nº: D20200511010